



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.269, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), assim classificado:

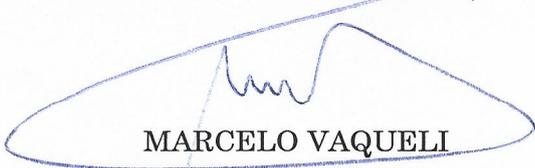
01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
004	Setor de Atendimento da Saúde		
10.302.0064.2064	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.		
649-3.3.9030	Material de Consumo.....	(+)R\$	100.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
004	Setor de Atendimento da Saúde		
10.301.0063.2063	Setor de Atendimento – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.		
629-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..	(-)R\$	100.000,00

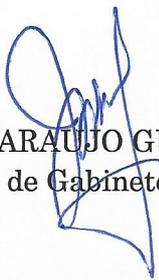
**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de junho de 2016.

  
MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de junho de 2016.

  
JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito